

OFÍCIO Nº 136/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 25 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei Substitutivo, abaixo relacionado, para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal, em substituição ao Projeto de Lei nº 14/2025:

- Projeto de Lei que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar áreas institucionais e áreas verdes, no Bairro Residencial Novo Horizonte, e doar as áreas de terrenos de sua propriedade às famílias carentes do município, e dá outras providências.”*

Na oportunidade, **solicito a tramitação do presente Projeto de Lei Substitutivo em caráter de urgência**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária por Vossa Excelência para leitura e envio às comissões.

Esclareço que o presente pedido de urgência se dá em razão do exíguo prazo deste Poder Executivo para apresentar inscrição e envio de proposta para adesão ao Programa Habitacional da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação – Estado de Goiás.

Em tempo, registro que a perda de prazo para a propositura da proposta por este Município de Pires do Rio poderá retirar a possibilidade dos cidadãos carentes de acessar moradia social por meio de doação.

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



HUGO SÉRGIO BATISTA

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar áreas institucionais e áreas verdes, no Bairro Residencial Novo Horizonte, e doar as áreas de terrenos de sua propriedade às famílias carentes do município, e dá outras providências."

O PREFEITO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias populares destinadas à população carente do município de Pires do Rio/GO, com renda familiar de 0 (zero) a 1 (um) salário mínimo, conforme critérios do Programa Casa custo Zero – modalidade Construção, do Governo do Estado de Goiás via Agência AGEHAB – Agência Goiana de Habitação, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar áreas institucionais e afetar áreas verdes, visando **DOAR** às pessoas carentes selecionadas por critérios técnicos e sorteadas um total de **73 (setenta e três) lotes/terrenos** do Loteamento Residencial Novo Horizonte, situado nessa urbe, conforme abaixo relacionados:

Contagem de Lotes	QUADRA	LOTE	AREA
1	Quadra nº 15A	01	220,36m²
2	Quadra nº 15A	02	308,30m²
3	Quadra nº 15A	03	200,00m²
4	Quadra nº 15A	04	200,00m²
5	Quadra nº 15A	05	200,00m²
6	Quadra nº 15A	06	200,00m²
7	Quadra nº 15A	07	200,00m²
8	Quadra nº 15A	08	195,30m²
9	Quadra nº 15A	09	300,00m²
10	Quadra nº 15A	10	200,00m²
11	Quadra nº 15A	11	239,42m²
12	Quadra nº 15A	12	201,69m²
13	Quadra nº 15A	13	251,67m²
14	Quadra nº 15A	14	301,57m²
15	Quadra nº 15A	15	247,32m²
16	Quadra nº 15A	16	183,24m²
17	Quadra nº 15B	01	200,00m²
18	Quadra nº 15B	02	200,00m²

Hege



19	Quadra nº 15B	03	200,00m ²
20	Quadra nº 15B	04	200,00m ²
21	Quadra nº 15B	05	200,00m ²
22	Quadra nº 15B	06	200,00m ²
23	Quadra nº 15B	07	200,00m ²
24	Quadra nº 26	11B	262,98m ²
25	Quadra nº 26	12B	254,97m ²
26	Quadra nº 26	13B	248,24m ²
27	Quadra nº 26	14B	246,42m ²
28	Quadra nº 26	15B	249,53m ²
29	Quadra nº 26	16B	257,54m ²
30	Quadra nº 26	17B	270,42m ²
31	Quadra nº 26	18B	275,09m ²
32	Quadra nº 26	01A	200,00m ²
33	Quadra nº 26	02A	200,00m ²
34	Quadra nº 26	03A	200,00m ²
35	Quadra nº 26	04A	200,00m ²
36	Quadra nº 26	05A	200,00m ²
37	Quadra nº 26	06A	200,00m ²
38	Quadra nº 26	07A	200,00m ²
39	Quadra nº 26	08A	200,00m ²
40	Quadra nº 26	09A	335,28m ²
41	Quadra nº 31A	01	350,11m ²
42	Quadra nº 31A	02	200,00m ²
43	Quadra nº 31A	03	200,00m ²
44	Quadra nº 31A	04	200,00m ²
45	Quadra nº 31A	05	200,00m ²
46	Quadra nº 31A	06	200,00m ²
47	Quadra nº 31A	07	215,50m ²
48	Quadra nº 31A	08	215,50m ²
49	Quadra nº 31A	09	200,00m ²
50	Quadra nº 31A	10	200,00m ²
51	Quadra nº 31A	11	200,00m ²
52	Quadra nº 31A	12	200,00m ²
53	Quadra nº 31A	13	200,00m ²
54	Quadra nº 31A	14	307,15m ²
55	Quadra nº 31B	01	233,21m ²

Hugo



56	Quadra nº 31B	02	200,00m ²
57	Quadra nº 31B	03	200,00m ²
58	Quadra nº 31B	04	208,40m ²
59	Quadra nº 31B	05	212,90m ²
60	Quadra nº 31B	06	212,90m ²
61	Quadra nº 31B	07	208,40m ²
62	Quadra nº 31B	08	345,40m ²
63	Quadra nº 31C	02	354,63m ²
64	Quadra nº 31C	03	318,75m ²
65	Quadra nº 31C	04	320,03m ²
66	Quadra nº 31C	05	301,37m ²
67	Quadra nº 31C	06	282,70m ²
68	Quadra nº 31C	07	264,03m ²
69	Quadra nº 31C	08	245,36m ²
70	Quadra nº 31C	09	226,70m ²
71	Quadra nº 31C	10	208,03m ²
72	Quadra nº 31C	11	189,36m ²
73	Quadra nº 31C	12	170,70m ²

§ 1º – As áreas Institucionais e áreas verdes existentes no Loteamento Residencial Novo Horizonte, de que tratam a presente Lei, conforme item 4.0 do memorial descritivo anexo, passam a ser destinadas às famílias carentes que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, sendo doravante consideradas Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

§ 2º – As áreas verdes objeto de desafetação de que trata esta Lei serão recompostas, por meio de compensação, com a criação de novas áreas verdes neste Município de Pires do Rio, a serem implementadas nos imóveis identificados no Cadastro Imobiliário de nº 001.043.0335.0098.0001 e 001.036.0353.0251.001, localizados na Avenida Egídio Francisco Rodrigues, Quadra nº 335, Lote 098, Bouganville, Pires do Rio/GO, e Rua 05, Quadra 01-B, Lote APM/Residencial Chácara Flora e Parque Santana, Pires do Rio/GO.

Art. 2º As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios técnicos:

- I - Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário-mínimo;
- II - Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;
- III - Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;
- IV - Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- V - Comprovar vínculo mínimo de três (3) anos, com o Município onde será concedido o benefício;



- VI - Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município para o qual pleiteia o benefício; e,
VII - Residir no Município para o qual pleiteia o benefício;

Art. 3º Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais populares de interesse social.

Art. 4º O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da **AGEHAB – Agência Goiana de Habitação**, em momento oportuno considerando o andamento das obras de implantação das casas populares.

Art. 5º O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção de responsabilidade do Governo Estadual.

Art. 6º Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

I - 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

II - 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,

III - 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022.

Parágrafo primeiro - Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Parágrafo segundo - O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.

Art. 7º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas municipais:

- I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).

Hugo



III - TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.

Art. 8º - As áreas institucionais e áreas verdes desafetadas conforme discriminadas acima, no Residencial Novo Horizonte, serão destinados às famílias carentes e serão considerados de Zona Especial de Interesse Social — ZEIS, e serão destinadas exclusivamente para a construção de unidades habitacionais.

Art. 9º - As obras de extensão e prolongamento de ruas e suas infraestruturas serão realizadas pelo Município visando atender os critérios legais exigidos para implantação das moradias populares.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 4.147 de 12 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRES DO RIO/GO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadores deste Município.**

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar áreas institucionais e afetar áreas verdes, no Bairro Residencial Novo Horizonte, e doar as áreas de terrenos de sua propriedade às famílias carentes do município, e dá outras providências., e dá outras providências"*.

Em tempos de crise econômica e de rediscussão do papel do Estado na garantia dos direitos fundamentais esculpidos em nossa Carta Magna, temos que a modernização do acesso e o completo atendimento da população ao direito de moradia é essencial para uma vida digna e de qualidade para a nossa população mais carente.

Isto porque, em que pese a construção de moradia popular ser de extrema importância para o combate do déficit habitacional no nosso município, ação que garante àqueles que não tem onde morar, um teto para sobreviver, esta política não irá abranger a totalidade daqueles que necessitam e que não possuem uma moradia, mas mitigará em parte o déficit habitacional no município.

Cabe ressaltar que a presente proposta se reveste da mais alta relevância social em nosso município, e que traz medida de justiça para as populações mais carentes de nossa cidade. A população de baixa renda tem inegável direito à moradia e o Poder Executivo Municipal cumprem o seu dever de colocar em prática essa relevante política pública.

Assim, o que se pretende almejar com o presente projeto de lei é o interesse público, e que também faz parte das exigências legais da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação – Estado de Goiás, que já se encontram em tramitação aguardando a aprovação deste projeto de lei, o qual esperamos pela sempre pronta colaboração dos Ilustres Membros dessa Casa Legislativa.



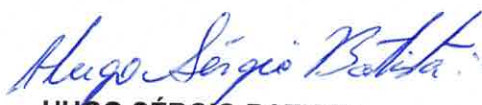
Desse modo, revela-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas, garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional, razões essas suficientes a ensejar a colaboração e apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Em tempo, registro que as áreas verdes desafetadas serão objeto de recomposição em outros espaços públicos municipais que serão afetados para a finalidade de proteção ambiental, conforme especificado no texto da norma e registro do cadastro imobiliário das áreas, que segue anexo.

Ainda, segue anexo à presente propositura, a estimativa orçamentária e compensação da renúncia de receita decorrente da isenção, esclarecendo que atualmente as referidas áreas não ensejam o ingresso de recursos nos cofres deste Município, por se tratar de área pública.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo municipal, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Exma. Sra. Vereadora

ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020250066483

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a) KAIO HENRIQUE LOPES FLORES Título profissional: Engenheiro Civil,		RNP: 1019505850 Registro: 1019505850D-GO
2. Dados do Contrato Contratante: MUNICIPIO PIRES DO RIO Praça FRANCISCO FELIPEMACHADO, Nº 37 Quadra: -- Lote: -- Complemento: --- E-Mail: engenharia@piresdorio.go.gov.br Contrato: -- Celebrado em: 13/01/2025		
Bairro: CENTRO Cidade: PIRES DO RIO-GO CPF/CNPJ: 01.181.585/0001-56 CEP: 75200-000 Fone: (34)999826118 Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público		
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável		
3. Dados da Obra/Serviço Quadra 00, Nº n/a Quadra: 05, 26, 31 Lote: VARIOS Complemento: Data de Inicio: 09/03/2025 Previsão término: 30/05/2028 Finalidade: Comercial Proprietário(a): MUNICIPIO PIRES DO RIO E-Mail: engenharia@piresdorio.go.gov.br		
Bairro: NOVO HORIZONTE CEP: 75200-000 Cidade: Pires do Rio-GO Coordenadas Geográficas: -17.319844573,-48.258426131 Código/Obra pública: 75200-000 CPF/CNPJ: 01.181.585/0001-56 Fone: (34) 999826118 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público		
4. Atividade Técnica ATUACAO PROJETO LOTEAMENTO PROJETO DE LOTEAMENTO PROJETO PARCELAMENTO DO SOLO Quantidade 20.565,39 Unidade METROS QUADRADOS Quantidade 20.565,39 Unidade METROS QUADRADOS <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter suas informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i> <i>Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>		
5. Observações Parcelamento de lotes em áreas institucionais e áreas verdes destinadas a implantação de casas de interesse social no município de Pires do Rio – Goiás em programas financiados pelos governos estaduais ou federais. O objetivo deste parcelamento se dá devido ao aproveitamento de áreas do município com infraestrutura já implantada de modo a minimizar os custos implantação é beneficiar famílias que tem onde morar por meio de programas/iniciativas do governo destinadas a este fim. Matricula 14.194 – O terreno objeto da presente matricula, foi loteado de acordo com o Decreto n.º 6.569/2016, pela prefeitura Municipal de pires do Rio – Goiás, requerido nos termos das Leis n.º 6766/79, 9.785/99 e 10.257/01, com a denominação de "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE". A será parcelada em 78 unidades de lotes inscrita na area total de 20.565,39m²		
6. Declarações Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		
7. Entidade de Classe NENHUMA		
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Pires do Rio, 14 de março de 25 Local Data KAIO HENRIQUE LOPES FLORES - CPF: 034.832.701-32 MUNICIPIO PIRES DO RIO - CPF/CNPJ: 01.181.585/0001-56		
9. Informações - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.		
 www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200		
Valor da ART: 103,03	Registrada em 12/03/2025	Valor Pago R\$ 103,03
Nosso Numero 28320690125064821	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem
Não Possui CAT		

MEMORIAL DESCRITIVO
Parcelamento de Lotes – Interesse Social
RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

1.0 INTRODUÇÃO:

Parcelamento de lotes em áreas institucionais e áreas verdes destinadas a implantação de casas de interesse social no município de Pires do Rio – Goiás em programas financiados pelos governos estaduais ou federais.

O objetivo deste parcelamento se dá devido ao aproveitamento de áreas do município com infraestrutura já implantada de modo a minimizar os custos. A implantação é beneficiar famílias que tem onde morar por meio de programas/iniciativas do governo destinadas a este fim.

Matrícula 14.194 – O terreno objeto da presente matrícula, foi loteado de acordo com o Decreto n.º 6.569/2016, pela prefeitura Municipal de Pires do Rio – Goiás, requerido nos termos das Leis n.º 6766/79, 9.785/99 e 10.257/01, com a denominação de “**RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE**”.

2.0 PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO

CNPJ: 01.181.585/0001-56

Praça Francisco Felipe Machado, nº37

Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO

Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

3.0 ÁREAS A SEREM PARCELADAS

1. **QUADRA Nº 15 - APM – 5:** destinada a uso público como **área institucional**, bem público de uso do povo, compreendida entre a Rua NH-11 e Rua NH-04 com AREA: 4.540,91m² (quatro mil quinhentos e quarenta vírgula noventa e um metros quadrados).
2. **QUADRA Nº 15 - APM – 6:** destinada a uso público como **área verde**, bem público de uso do povo, compreendida a NH-04 com AREA: 1.661,85m² (um mil seiscentos e sessenta e um mil vírgula oitenta e cinco metros quadrados).
3. **QUADRA Nº 26 - APM – 7:** destinada a uso público como **área institucional**, bem público de uso do povo, compreendida entre a Avenida Corumbá e a Rua NH-

- 04 com AREA: 2.397,47m² (Dois mil trezentos e noventa e sete mil virgula quarenta e sete metros quadrados).
4. **QUADRA Nº 26 - APM – 8:** destinada a uso público como **área verde**, bem público de uso do povo, compreendida a Rua NH-17 com AREA: 1.901,07m² (Hum mil novecentos e um mil virgula sete metros quadrados).
 5. **QUADRA Nº 31 - APM – 9:** destinada a uso público como **área institucional**, bem público de uso do povo, compreendida entre a Rua NH-15 e Rua NH-18 com AREA: 6.050,82m² (seis mil e cinquenta virgula oitenta e dois metros quadrados).
 6. **QUADRA Nº 31 - APM – 10:** destinada a uso público como **área verde**, bem público de uso do povo, compreendida entre a Rua NH-15 e a Rua NH-18 com AREA: 4.013,27m² (Quatro mil e treze virgula vinte e sete metros quadrados).

O total de áreas a serem utilizada para o parcelamento é de:

QUADRO DE AREAS						
ANTES DO PARCELAMENTO				DEPOIS DO PARCELAMENTO		
QUADRA	DESCRIÇÃO	TIPO DE AREA	AREA	QUADRA	DESCRIÇÃO	TIPO DE AREA
N° 15	<u>APM – 5</u>	área institucional	4.540,91			
N° 15	<u>APM – 6</u>	área verde	1.661,85			
N° 26	<u>APM – 7:</u>	área institucional	2.397,47			
N° 26	<u>APM – 8:</u>	área verde	1.901,07			
N° 31	<u>APM – 9:</u>	área institucional	6.050,82			
N° 31	<u>APM – 10:</u>	área verde	4.013,27			
TOTAL A PARCELAR			20.565,39			
ANTES DO PARCELAMENTO				DEPOIS DO PARCELAMENTO		
ANTES: QUADRA 15 - APM 05			N° 15A	AREA PARCELADA	17 LOTES	3.545,13
ANTES: QUADRA 15 - APM 06			N° 15B	AREA PARCELADA	08 LOTES	1.562,94
ANTES: QUADRA 26 - APM 07			N° 26	AREA PARCELADA	08 LOTES	2.397,47
ANTES: QUADRA 26 - APM 08			N° 26	AREA PARCELADA	09 LOTES	1.935,28
ANTES: QUADRA 31 - APM 09			N° 31A	AREA PARCELADA	14 LOTES	3.088,26
ANTES: QUADRA 31 - APM 09			N° 31B	AREA PARCELADA	08 LOTES	1.821,21
ANTES: QUADRA 31 - APM 10			N° 31C	AREA PARCELADA	13 LOTES	3.993,31
			AREA DE PAVIMENTAÇÃO			1336,79
			AREA DE CALÇAMENTO			885,00
TOTAL PARCELADA			20.565,39			

20.565,39m² (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco virgula trinta e nove metros quadrados)

4.0 DESAFETAÇÃO DE ÁREAS VERDES

Em tramitação paralela a este Projeto de Urbanização encontra-se a solicitação de desafetação de áreas verdes:

QUADRA Nº 15 - APM – 6 | ÁREA: 1.661,85m²

QUADRA Nº 26 - APM – 8 | ÁREA: 1.901,07m²

QUADRA Nº 31 - APM – 10 | ÁREA: 4.013,27m²

Total de ÁREA: 7.576,19m² (Sete mil quinhentos e setenta e seis virgula dezenove quadrados)

Essas áreas deverão ser convertidas em áreas institucionais e consequentemente parceladas com a finalidade de construção de casa de interesse social em programas do governo.

5.0 DO PARCELAMENTO

Será a área parcelada em **78 unidades** de lotes inscrita na área total de **20.565,39m²** sendo:

QUADRA Nº 05 - APM – 5	LOTE	ÁREA	Descrição
Subdivisão de Quadra			
Quadra nº 15A	01	220,36m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	02	308,30m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	03	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	04	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	05	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	06	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	07	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	08	195,30m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	09	300,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	10	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	11	239,42m ²	Lote Interesse Social

Quadra nº 15A	12	201,69m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	13	251,67m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	14	301,57m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	15	247,32m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	16	183,24m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15A	17	116,62m²	Lote Destinado a Equipamento Público
Total	17	3.545,13m²	

QUADRA Nº 05 - APM – 6	LOTE	ÁREA	Descrição
Subdivisão de Quadra			
Quadra nº 15B	01	200,00m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15B	02	200,00m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15B	03	200,00m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15B	04	200,00m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15B	05	200,00m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15B	06	200,00m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15B	07	200,00m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 15B	08	162,94m²	Lote Destinado a Equipamento Público
Total	08	1.562,94m²	

QUADRA Nº 26 - APM – 7	LOTE	ÁREA	Descrição
Subdivisão de Quadra			
Quadra nº 26	11B	262,98m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	12B	254,97m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	13B	248,24m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	14B	246,42m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	15B	249,53m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	16B	257,54m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	17B	270,42m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	18B	275,09m²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	19B	332,28m²	Lote Destinado a Equipamento Público
Total	08	2.397,47m²	

QUADRA Nº 26 - APM - 8	LOTE	ÁREA	Descrição
Subdivisão de Quadra			
Quadra nº 26	01A	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	02A	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	03A	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	04A	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	05A	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	06A	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	07A	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	08A	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 26	09A	335,28m ²	Lote Interesse Social
Total	09	1.935,28m²	

** Area parcelada maior que a area verde APM-8 devido ao parcelamento que para o melhor enquadramento do lote 09A utilizou pequena parte da APM-9.

QUADRA Nº 31 - APM - 9	LOTE	ÁREA	Descrição
Subdivisão de Quadra			
Quadra nº 31A	01	350,11m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	02	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	03	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	04	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	05	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	06	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	07	215,50m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	08	215,50m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	09	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	10	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	11	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	12	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	13	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31A	14	307,15m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31B	01	233,21m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31B	02	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31B	03	200,00m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31B	04	208,40m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31B	05	212,90m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31B	06	212,90m ²	Lote Interesse Social

Quadra nº 31B	07	208,40m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31B	08	345,40m ²	Lote Interesse Social
Total	22	4.909,47m²	

QUADRA Nº 31 - APM -10	LOTE	ÁREA	Descrição
Subdivisão de Quadra			
Quadra nº 31C	01	414,21m ²	Lote Destinado a Equipamento Público
Quadra nº 31C	02	354,63m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	03	318,75m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	04	320,03m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	05	301,37m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	06	282,70m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	07	264,03m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	08	245,36m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	09	226,70m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	10	208,03m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	11	189,36m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	12	170,70m ²	Lote Interesse Social
Quadra nº 31C	13	697,44m ²	Lote Destinado a Equipamento Público
Total	13	3.993,31	

6.0 INFRAESTRUTURA

No que se refere a infraestrutura, será utilizada área existente já implantada e aprovada pelo município para o loteamento denominado **“RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE”**.

Para a disciplina de energia embora o loteamento já possua um projeto aprovado para o loteamento existente, será solicitado junto a companhia Equatorial Atestado de Viabilidade Técnico Operacional (AVTO).

Quanto a disciplina de água fria embora o loteamento já possua um projeto aprovado para o loteamento existente, será solicitado junto a companhia SENEAGO Atestado de Viabilidade Técnico Operacional (AVTO).

No que tange a disciplina de esgoto embora o loteamento não possui sistema para este fim será utilizado sistema de fossa séptica e sumidouro para atendimento das demandas.

No que se refere a pavimentação será necessário o prolongamento da malha viária das vias existentes em comprimento para a adequação e criação das quadras de lotes serem criadas no loteamento a fim de interesse social, são elas:

PROLONGAMENTO DE VIAS			PROLONGAMENTO PAVIMENTAÇÃO			CALÇAMENTO	
Referencia	Logradouro	PROLONGAMENTO	METRO LINEAR (METROS)	LARGURA DA RUA (METROS)	ÁREA DE PAVIMENTO (METROS QUADRADOS)	LARGURA DO CALÇAMENTO (2 LADOS) (METROS QUADRADOS)	ÁREA DO CALÇAMENTO (2 LADOS) (METROS QUADRADOS)
1	Rua NH - 6	Interligação até a Rua NH - 4	80,00	7,00	560,00	2,50	400,00
2	Rua NH - 19	Estender a rua até a propriedade de Antonio Albano Teles	67,00	7,00	469,00	2,50	335,00
3	Rua NH - 19	Estender a rua até a propriedade de Antônio Albano Teles	30,00	7,00	210,00	2,50	150,00
TOTAL			177,00		1336,79		885,00

7.0 LOCAÇÃO/ SITUAÇÃO

Da localização das área no mapa:



Loteamento Novo Horizonte – Município de Pires do Rio – Goiás.

Modulo 1 - 30:

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”

Lotes Localização: -17.318349, -48.262204 | -17.318902, -48.261066

Modulo 2 – 44:

Lotes Localização: -17.319271, -48.259178 | -17.319660, -48.258416 | -17.320018, -48.257397



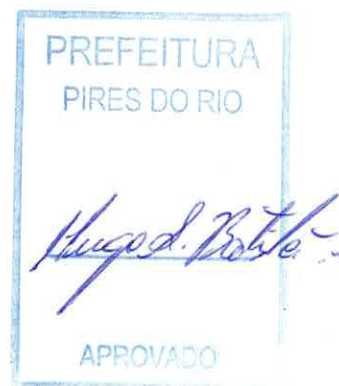
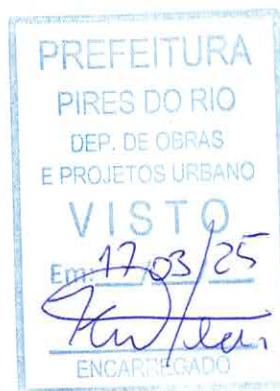
KAIO HENRIQUE LOPES FLORES
CREA:1019505850/D-GO
ENGENHEIRO CIVIL

Pires do Rio - GO, 13 de março de 2025.

Página 8



HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito Municipal



piresdorio.go.gov.br

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 14 - LRF

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TAXA DE ALVARÁ	Subsídio	Programa Habitacional	84.833,28	0,00	0,00	1 - As isenções de IPTU e HABITE-SE em tese ocorrerão no ano posterior a construção, ficando as isenções de Taxas de Alvará de Construção e ITBI no ano da transferência dos imóveis, conforme demonstrado e de acordo com o art. 7º do projeto de Lei nº /2025 não afeta as metas de arrecadação para o exercício de 2025. 2 - O município instituiu programa de execução e cobrança da dívida ativa municipal, incrementando assim a arrecadação local, ação que traz equilíbrio ao planejamento municipal e a compensação necessária.
IPTU	Subsídio	Programa Habitacional	0,00	8.640,00	0,00	
ITBI	Subsídio	Programa Habitacional	577.506,24	0,00	0,00	
HABITE-SE	Subsídio	Programa Habitacional	0,00	24.367,68	0,00	
TOTAL			662.339,52	35.033,68	0,00	

Observação: O impacto da estimativa da Renúncia de Receita é demonstrado dentro do exercício financeiro onde ocorrerá o fato gerador. O Programa Habitacional será concluído no exercício de 2026, com isso o exercício de 2027 não sofrerá impacto.

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito Municipal


RAFAEL DANILLO ARAÚJO COSTA
Contador CRC 028484/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

NÚMERO 3277 / 2025

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com os seguintes dados e características:

I - Identificação do Proprietário

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ: 01.181.585/0001-56

Endereço: PRAÇA FRANCISCO FELIPE MACHADO, N°: 37, CENTRO, CEP: 75.200-000

Percentual proprietário (%): 0,00

II - Identificação do Imóvel

Inscrição: 001.036.0353.0251.0001

Matrícula:

Valor venal do lote: 93.179,05

Protocolo: 27475

Padrão: -

Valor m² Lote: 0,00

Data cadastro: 01/01/0001

Isento: Não

Valor venal da edificação: 0,00

Valor m² Edificação: 0,00

Valor venal do imóvel: 93.179,05

Endereço: RUA 05, QD: 01-B, LT: AREA, LOTE /APM/RESIDENCIAL CHACARA FLORA, CEP: 75.200-000,
PARQUE SANTANA CEP: 75200000

Observação:

III - Limites e confrontações

Fronte	Lado Direito
112,82 m	41,71 m
Fundo:	Lado Esquerdo
91,24 m	35,67 m

IV - Unidades

Tipo	Inscrição	Parte Ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	001.036.0353.0251.0001	0,00 m2	0,00 m2	4.235,85 m2
Total		0,00 m2	0,00 m2	4.235,85 m2

V - Isenção

Tipo de Isenção: Não Isento

Data Início:

Imposto: Não

Lei:

Data Fim:

Taxa: Não

Observação:

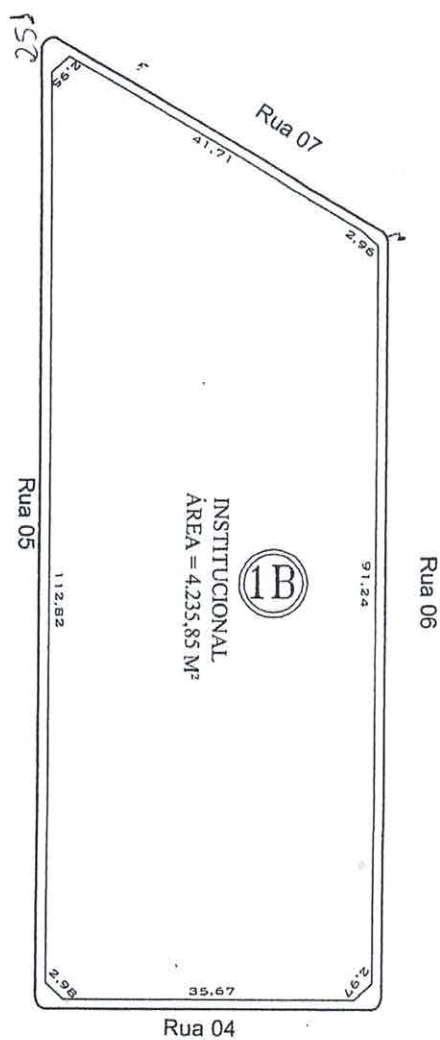
Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe da divisão do CADASTRO IMOBILIARIO da Secretaria da Fazenda do Município.

Pires do Rio(GO), 13 de Fevereiro de 2025

Válido somente com carimbo e assinatura.

Distrito	Zona	Quadra
03	7	353
Município de Pires Do Rio		
Loteamento Residencial Chácara Flora		

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. : 1:100







ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
NÚMERO 5971 / 2025

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com os seguintes dados e características:

I - Identificação do Proprietário

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO** CNPJ: **01.181.585/0001-56**
Endereço: **PRAÇA FRANCISCO FELIPE MACHADO, N°: 37, CENTRO, CEP: 75.200-000** Percentual proprietário (%): **0,00**

II - Identificação do Imóvel

Inscrição: **001.043.0335.0098.0001** Matrícula: Valor venal do lote: **77.406,08**
Protocolo: **14882** Padrão: **-** Valor m² Lote: **0,00**
Data cadastro: **21/03/2002** Isento: **Não** Valor venal da edificação: **18.457,42**
Valor m² Edificação: **0,00**
Valor venal do imóvel: **95.863,50**
Endereço: **AVN. EGIDIO F. RODRIGUES, QD: 0335, LT: 0098, NR: 00000, LOTE, CEP: 75.200-000, BOUGAINVILLE CEP: 75200000**
Observação:

III - Limites e confrontações

Frente		Lado Direito	
	98,94 m		0,00 m
Fundos		Lado Esquerdo	
	0 m		0 m

IV - Unidades

Tipo	Inscrição	Parte Ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	001.043.0335.0098.0001	0,00 m2	80,78 m2	1.884,46 m2
Sub-Lote	001.043.0335.0098.00	0,00 m2	0,00 m2	0,00 m2
Total		0,00 m2	80,78 m2	1.884,46 m2

V - Isenção

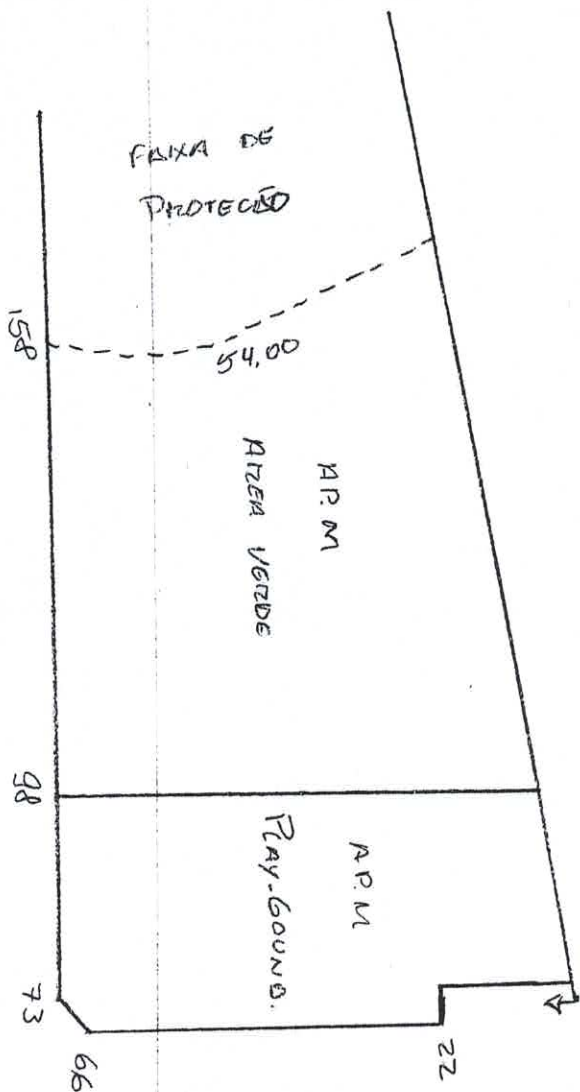
Tipo de Isenção: **Não Isento** Data Início: Imposto: **Não**
Lei: Data Fim: Taxa: **Não**
Observação:

Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe da divisão do CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda do Município.

Pires do Rio(GO), 24 de Março de 2025

Válido somente com carimbo e assinatura.

Jesus Das Chagas Teixeira



Av Egidio F. Rodrigues

RUA RB 13

Setor 43

Boulevard

0	1	5	33	5
MUNICÍPIO P. 00 12,0				
ESCALA 1-1000				